



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO 03/2026 - PPGE**

Estabelece os procedimentos para o provimento de editores e gerenciamento da Revista Temas em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Paraíba.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação, do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba (PPGE/CE/UFPB), no uso de suas atribuições e, considerando as orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), Qualis e do Fórum de Editores de Periódicos da Área de Educação (FEPAE) Nacional e Regional,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os(as) editores(as) da Revista Temas em Educação (RTE) serão aprovados(as) pelo Colegiado, a partir de inscrição de docentes – preferencialmente e predominantemente – permanentes do PPGE, para um mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos(as) a outros mandatos.

§1º A Comissão Editorial deverá ser composta por, no mínimo, dois integrantes.

§2º A recondução a que se refere o caput deste artigo se dará mediante manifestação expressa do(a) editor(a) em dar continuidade ao trabalho e anuência do Colegiado.

§3º Em caso de haver outros interessados em atuar na editoria da Revista, o Colegiado deverá conciliar a continuidade do processo editorial e com a necessidade de renovação do quadro de editores(as).

Art. 2º É facultado aos editores(as) o exercício de funções editoriais em periódicos de associações científicas ou entidades acadêmicas, na ausência de conflitos de interesse e sem prejuízo da RTE.

Art. 3º As alterações na identidade visual da RTE, considerando sua história, as orientações da CAPES e do FEPAE, devem ser submetidas à aprovação do Colegiado.

Art. 4º Cabe aos editores indicar pelo menos um representante para participar das atividades do FEPAE nacional e regional e de outros eventos necessários, visando ao aprimoramento e à divulgação da RTE.

Art. 5º As edições devem ser divulgadas regularmente entre a comunidade acadêmica do PPGE, UFPB e nacional.

Art. 6º. O corpo docente do PPGE deverá participar como avaliador(a), quando solicitado pelos editores, de, no mínimo, um trabalho a cada ano, sendo um dos critérios de credenciamento.

Art. 7º. A RTE contará com a participação anual voluntária de bolsista(s) de doutorado da UFPB e/ou do PNPd do PPGE (CAPES, CNPq ou FAPESP), mediante processo seletivo elaborado e executado pelos(as) editores(as).

Art. 8º. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGE da UFPB.

João Pessoa, 07 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 FRANKLIN KAIC DUTRA PEREIRA  
Data: 07/07/2026 13:36:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Franklin Kaic Dutra-Pereira  
Matrícula SIAPE 1004644  
Vice-coordenador do PPGE